Docusign Envelope ID: CA5EAD50-70D4-4071-AA97-D669006EE56A

LARCA CONSIGNADO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF 59.602.002/0001-01

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA**: Realizada às 10:00 horas do dia 27 de abril de 2026, em primeira convocação, por meio da plataforma virtual ("**Assembleia**"), disponibilizada pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, CEP 22640-102 ("**Administradora**"), na qualidade de administradora da classe única ("**Classe**") do **LARCA CONSIGNADO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.602.002/0001-01 ("**Fundo**").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os cotistas representantes de 47,49% das Cotas em circulação no Fundo, sendo (i) 56,97% das Cotas Seniores I, (ii) 100% das Cotas Mezanino A I, (iii) 46,65% das Cotas Mezanino A II, e (iv) 95,12% das Cotas Subordinadas Juniores, conforme manifestações de voto recebidas e arquivadas pela Administradora (Anexo I da presente ata de Assembleia).

3. **MESA:** Presidente: Sr. André Phelipe Nogueira Sampaio; Secretário: Sr. Lucas Matolla Dantas.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) A alteração do item 13.1 do Anexo da Classe para prever a faculdade da Gestora de realizar amortizações extraordinárias de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, de forma proporcional, limitada a 1 (uma) ocorrência mensal e mediante prévia solicitação ao Administrador com antecedência de 3 (três) dias úteis. Dessa forma, o referido item do Regulamento passaria a vigorar conforme redação abaixo:

Docusign Envelope ID: CA5EAD50-70D4-4071-AA97-D669006EE56A

"***13.1.*** *Observada a ordem de alocação de recursos e as demais disposições aplicáveis previstas neste Anexo, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser amortizadas extraordinariamente, a critério da Gestora, uma vez por mês, sem prejuízo das amortizações ordinárias realizadas em regime de caixa nos dias 08 (oito) e 20 (vinte) de cada mês, ou no dia útil imediatamente subsequente, caso tais datas não sejam dias úteis. A amortização extraordinária de que trata este item alcançará, de forma proporcional, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino de todas as séries e/ou emissões, conforme o caso, em circulação.*

"13.1.1. *A amortização extraordinária será realizada no 3º (terceiro) dia útil contado da data de recebimento, pelo Administrador, da respectiva solicitação da Gestora, observada a ordem de alocação de recursos prevista na Cláusula 9 deste Anexo e a disponibilidade de caixa da Classe."*

(ii) A concessão de dispensa (*waiver*) e a instituição de um Regime Transitório, conforme descrito a seguir:

a. A concessão de dispensa (*waiver*), quanto ao desenquadramento do Índice de Excesso de Spread, do Índice de Pré-Pagamento e do rebaixamento da classificação de risco (rating) das Cotas Seniores em circulação, de modo a descaracterizar tais eventos como Eventos de Avaliação, na forma das alíneas "b", "d" e "y" do item 17.2 do Anexo, pelo período de vigência do Regime Transitório abaixo instituído;

b. A instituição de Regime Transitório de operação da Classe, com vigência até o dia 27 de abril de 2027 - inclusive, caracterizado por: (1) busca do reenquadramento dos índices referidos no subitem (a) acima por meio de amortizações extraordinárias de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, de forma proporcional, utilizando a integralidade do caixa disponível, respeitada a prévia retenção para a Reserva de Caixa e para o pagamento das despesas e encargos da Classe; e (2) vedação absoluta de aquisição de novos Direitos Creditórios enquanto perdurar o Regime Transitório. Para refletir tal deliberação, propõe-se a inclusão do Capítulo 19 ao Anexo, com a seguinte redação:

Docusign Envelope ID: CA5EAD50-70D4-4071-AA97-D669006EE56A

*"**19.** REGIME TRANSITÓRIO, DISPENSA PARCIAL DE EVENTOS DE AVALIAÇÃO E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS*

***19.1.** Os Cotistas concederam, em Assembleia Geral, de forma irrevogável e irretratável, dispensa (waiver), com efeitos até o dia 27 de abril de 2027 - inclusive, quanto à caracterização de Evento de Avaliação decorrente exclusivamente do desenquadramento do Índice de Excesso de Spread e/ou do Índice de Pré-Pagamento, tratados nas alíneas (b) e (d) do item 17.2 deste Anexo, bem como do rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, tratado na alínea (y) do item 17.2 do Anexo.*

***19.2**. Enquanto vigente este regime transitório:*

***(a)** a Gestora buscará o reenquadramento dos índices supramencionados por meio de amortização extraordinária de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, utilizando integralmente o caixa disponível, observadas a Reserva de Caixa e o pagamento das despesas necessárias da Classe, nos termos do Regulamento e/ou deste Anexo;*

***(b)** as referidas amortizações serão realizadas de forma proporcional à respectiva participação das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino no Patrimônio Líquido da Classe, sendo respeitadas as amortizações ordinárias realizadas em regime de caixa nos dias 08 (oito) e 20 (vinte) de cada mês, ou no dia útil imediatamente subsequente, caso tais datas não sejam dias úteis;*

***(c)** fica vedada a aquisição de novos Direitos Creditórios pela Classe enquanto perdurar o regime transitório.*

***19.3.** O regime transitório permanecerá em vigor até a data mencionada no item 19.1 acima."*

(iii) Autorizar o Administrador e à Gestora para que estes efetivem todos e quaisquer procedimentos e documentos necessários para a implementação do quanto deliberado nesta Assembleia Geral, inclusive, mas não se limitando, à consolidação do Regulamento e Anexo.

Docusign Envelope ID: CA5EAD50-70D4-4071-AA97-D669006EE56A

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas presentes, decidiram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, **aprovar TODOS os itens descritos na Ordem do Dia.**

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**: As deliberações desta Assembleia restringem-se às matérias constantes na Ordem do Dia, não implicando em renúncia, modificação ou extinção de condições previstas no Regulamento ou no Anexo, que permanecem em vigor.

   Os Cotistas, por seus representantes presentes, declaram que reconhecem todos os atos deliberados nesta Assembleia, assumindo responsabilidade por suas consequências, isentando a Administradora e a Gestora de quaisquer despesas ou danos decorrentes de tais atos, exceto nas obrigações assumidas nos termos da regulamentação e legislação aplicável.

   Os termos em maiúscula nesta ata terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento e no Anexo.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que após lida e aprovada, foi assinada eletronicamente, por todos os presentes, sendo de pleno conhecimento de todas as deliberações aqui transcritas.

   A assinatura da presente ata será interpretada como total concordância aos seus termos, obrigando todos os seus signatários ao cumprimento e observância das deliberações e eventuais obrigações assumidas. Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2026.

Assinado por:
Lucas Matolla Dantas
BBF415E1A7E5444...

André Phelipe Nogueira Sampaio — Lucas Matolla Dantas

Presidente — **Secretário**

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.